



LEI Nº 2.394 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o **Orçamento Secretaria Municipal de Fazenda**, no montante de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, **objetivando o reforço de dotação para pagamento de Sentenças Judiciais e Dívida Contratada.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, na Secretaria Municipal de Fazenda, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>846 – Outros Encargos Especiais</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.002 – Pagamento de Sentenças Judiciais</b>
CATEGORIA:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
GRUPO:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
GRUPO:	<b>3 – Outras Despesas Correntes</b>
MODALIDADE:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
FUNÇÃO:	<b>28 – Encargos Especiais</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>843 – Serviço da Dívida Interna</b>
PROGRAMA:	<b>0000 – Operações Especiais</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>0.001 – Pagamento da Dívida Contratada</b>
CATEGORIA:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
GRUPO:	<b>2 – Juros e Encargos da Dívida</b>
MODALIDADE:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
MODALIDADE:	<b>91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
CATEGORIA:	<b>4 – Despesas de Capital</b>
GRUPO:	<b>6 – Amortização da Dívida</b>
MODALIDADE:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
MODALIDADE:	<b>91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>TOTAL AUTORIZADO:</b>	<b>..... R\$ 700.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 2º** - Os elementos de despesa e fontes de recursos serão devidamente evidenciados quando da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta dos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica alterada a Lei nº. 2.347/17 (Plano Plurianual – P.P.A. 2018-2021) e a Lei nº. 2.333/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. 2018).

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal